



Laboratório
Nacional
de Astrofísica



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Laboratório Nacional de Astrofísica

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Justificativa e Recomendação para Contratação Direta sem Cotação Eletrônica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01204.000148/2026-68

INTERESSADO: Coordenação de Administração – LNA.

FORNECEDOR SUGERIDO: SR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA (CNPJ: 21.737.274/0001-38).

1. DO OBJETO

O presente processo trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e comissionamento de uma solução completa de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) em tecnologia IP para a sede do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA). A solução engloba a entrega de 30 câmeras IP, gravador NVR, unidades de armazenamento (HDD), infraestrutura de rede e rack, conforme detalhado no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos aos autos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E URGÊNCIA

Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026, o LNA enfrenta uma situação de vulnerabilidade em sua segurança patrimonial devido à obsolescência tecnológica do sistema de monitoramento atual, que apresenta falhas recorrentes e baixa qualidade de imagem. Esta fragilidade foi agravada pela ocorrência de um incidente de segurança registrado em 03/03/2026 (Boletim de Ocorrência nº 2026-010061978-001), no qual houve a subtração de materiais de alto valor (barras de bronze) das instalações internas da instituição.

Diante desse cenário, a modernização do sistema de CFTV não se apresenta apenas como uma melhoria administrativa, mas como uma medida impositiva de segurança pública e proteção ao patrimônio da União, exigindo uma resposta célere para mitigar o risco de novas ocorrências que possam comprometer as atividades de pesquisa e o acervo tecnológico do LNA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação em tela encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa de licitação para serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este atualizado anualmente pelo Poder Executivo Federal. No presente caso, o valor total

estimado da contratação é de R\$ 21.620,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte reais), situando-se abaixo do limite legal para dispensa por baixo valor.

Adicionalmente, a urgência na recomposição da segurança patrimonial após o incidente de 03/03/2026 reforça o enquadramento no artigo 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa em situações emergenciais onde a demora no processo licitatório comum possa comprometer a segurança de pessoas e bens públicos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA SEM COTAÇÃO ELETRÔNICA

A Administração Pública, embora tenha na dispensa eletrônica (cotação eletrônica) a sua regra geral para contratações de baixo valor, possui a prerrogativa de realizar a contratação direta sem a utilização do sistema de disputa quando houver justificativa técnica e administrativa plausível que demonstre a ineficácia ou o risco do procedimento eletrônico para o caso concreto. Nesta contratação específica, a opção pela contratação direta fundamenta-se nos seguintes pontos:

4.1. Complexidade técnica e necessidade de vistoria: A instalação de um sistema de CFTV IP integrado exige conhecimento pleno das particularidades físicas e estruturais do LNA. Conforme destacado no ETP (Alternativa 3), a realização de uma cotação eletrônica com ampla divulgação atrairia empresas sem conhecimento prévio do local, elevando o risco de orçamentos subdimensionados, propostas inexequíveis ou falhas graves na execução que exigiriam aditivos contratuais futuros.

4.2. Mitigação de riscos e eficiência: A empresa SR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA realizou visita técnica prévia ao local, permitindo a elaboração de uma proposta técnica e comercial precisa, ajustada às necessidades reais do LNA. A contratação direta com fornecedor que já validou a viabilidade técnica da solução garante a execução imediata e reduz o risco de retrabalho.

4.3. Urgência da demanda: O rito da dispensa eletrônica, com seus prazos de divulgação e disputa, retardaria a implementação do sistema em um momento crítico de insegurança patrimonial. A contratação direta, baseada em pesquisa de mercado prévia que já demonstrou a vantajosidade do preço ofertado (conforme Mapa Comparativo), atende ao princípio da eficiência e ao interesse público de proteção imediata do patrimônio.

5. DA RAZOABILIDADE DO PREÇO

A vantajosidade econômica da proposta da empresa SR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA está devidamente comprovada no Mapa Comparativo de Preços. O valor global de R\$ 21.620,00 mostra-se compatível com os preços de mercado e inferior às demais cotações válidas obtidas durante a fase de levantamento de mercado, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Pelo exposto, este Coordenador de Administração interino, no uso de suas atribuições, JUSTIFICA e RECOMENDA a contratação direta, sem a necessidade de realização de dispensa via cotação eletrônica, da empresa SR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA (CNPJ: 21.737.274/0001-38), para a execução do objeto descrito no Termo de Referência 10/2026.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação e prosseguimento do feito.

Itajubá - MG, 08 de maio de 2026.

DOUGLAS VINÍCIUS VAZ MARTINS
Coordenador de Administração Interino – LNA



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Vinícius Vaz Martins, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/05/2026, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13743034** e o código CRC **67ACCBD0**.

Referência: Processo nº 01204.000148/2026-68

SEI nº 13743034